

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 12 DE ABRIL DE 2023

**Ementa:** Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município, o DIA DO NASCITURO e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário de Comemorações Oficiais do Município, o DIA DO NASCITURO, a ser comemorado no dia 08 de outubro.

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

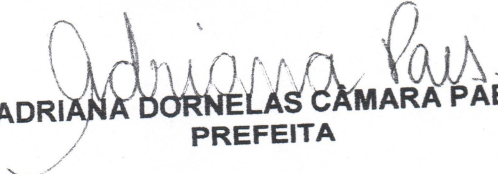
**Art. 2º** - Na semana em que estiver compreendido o DIA DO NASCITURO, poderão ser promovidas palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, orientação para a não realização do aborto e suas consequências, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos nos órgãos públicos mediante devida autorização, nas unidades básicas de saúde, escolas, em igrejas, sindicatos, associações e outros.

**Art. 3º** - As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordarem junto aos seus alunos, o tema "O DIREITO DO NASCITURO À VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

**Art. 4º** - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 12 de abril de 2023.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim